



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ***Estado do Paraná***

DECRETO Nº 5.121 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Óbito n. 3499/2008;

Considerando a Certidão Nascimento n. 9524/1999 de 19/07/1999;

Considerando aposentadoria de Ides Roberto da Cunha – processo 51950-0/06;

Considerando Calculo da pensão de 18/09/2008;

Considerando a Certidão-DRH emitida em 18/09/2008, na qual o Município atesta que o pensionista preenche todos os requisitos para a percepção da pensão;

Considerando a Declaração firmada pela representante do pensionista de que não percebe nenhum benefício previdenciário de qualquer espécie em 18/09/2008;

Considerando o Parecer Jurídico expedido em 18/09/2008;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida pensão por morte ao menor impúbere MANOEL LUCAS CUNHA, certidão de nascimento 9524/2008, representado por sua mãe Maria de Fátima Silva, de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, no valor de R\$ 415,00(quatrocentos e quinze reais) mensais, em virtude do falecimento de seu pai, funcionário publico municipal aposentado, Sr. IDES ROBERTO DA CUNHA.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2008, data do falecimento.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2008, 65º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL